

LEI Nº 3.112, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Publicada no Diário Oficial nº 4.630

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas Tocantins - SIGMEP a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas Tocantins - SIGMEP uma área de terreno urbano, de propriedade do Estado, consubstanciada no lote 5, com 144 metros quadrados, localizado na Quadra ACSVSO-112A, Av. LO-25, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase III, nesta Capital, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local sob o número 49.163, com os seguintes limites e confrontações: “12 metros de frente com a Av. LO-25; 12 metros de fundo com a APM-3; 12 metros do lado direito com a APM-3; 12 metros do lado esquerdo com a Av. LO-25.”

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção, em até cinco anos, da sede do SIGMEP.

Parágrafo único. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de maio de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado